



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 417 • Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE TEM POR FINALIDADE, O TRANSPASSE DE USO DA ÁREA EXCLUSIVAMENTE, PARA CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, QUE SE ENCONTRA INSTALADA NESSA LOCALIDADE, NECESSÁRIA A BOA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EXPLORADOS PELA CESSIONÁRIA EM REGIME DE CONCESSÃO, O QUE COMPREENDE A ACOMODAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

FIRMADO EM: 22.10.2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

1.1 OBJETO: O objeto do presente termo é A CESSÃO DE USO de uma área, determinado Quadra 51, situada na Rua Projetada entre as Ruas Cândido Mariano e Rua Antônio Cicalise,

Município de Aquidauana - MS, matriculado sob o n. 7.190(matrícula geral) do livro 2 da 1º circunscrição, do registro de imóveis de Aquidauana/MS.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso fundamentado no art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, no que couber na Lei nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA – O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar desta data, sendo que a Cessionária poderá imitir-se imediatamente na posse da área transpassada.

O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso poderá ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo, caso seja do interesse de ambas as partes.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: Dr. José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal de Aquidauana e Luiz Carlos da Rocha Lima – Diretor Presidente da SANESUL.

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 030/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. DEANNE BLEY FIALHO FABRICIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 01 de dezembro de 2015, para a Segurada Sra. DEANNE BLEY FIALHO FABRICIO, no cargo de Professora, Matrícula 0298, Classe III, Referência D, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 3.024,63 (três mil vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 30 de novembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 031/2015.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA EDINA SUELY SEMIONATO GALICIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos Reis Portocarrero
Thiago Sanches Alves Correa
Clériton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28 de setembro de 2015, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **EDINA SUELY SEMIONATO GALICIO**, viúva, inscrita no CPF sob nº 107.888.888-46, em decorrência do óbito do seu cônjuge Sr. Odair Galicio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro de servidores do Município de Aquidauana/MS, segurado do AQUIDAUANAPREV, falecido na data de 27 de setembro de 2015.

§ 1º - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 1.066,01 (hum mil sessenta e seis reais e um centavo).

§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Art. 40, §8º da Constituição Federal/88 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 032/2015.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA **RAFAELA DE OLIVEIRA FREITAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10 de setembro de 2015, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para **RAFAELA DE OLIVEIRA FREITAS**, menor de idade, inscrita no CPF sob nº 045.566.421-83, em decorrência do óbito do seu genitor Sr. Vanderlei Silva de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro de servidores do Município de Aquidauana/MS, segurado do AQUIDAUANAPREV, falecido na data de 09 de setembro de 2015.

§ 1º - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 951,21 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Art. 40, §8º da Constituição Federal/88 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 033/2015.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. **RAIMUNDA CÂNDIDA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2015, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **RAIMUNDA CÂNDIDA DA SILVA**, viúva, inscrita no CPF sob nº 202.203.831-20, em decorrência do óbito do seu cônjuge Sr. Adão Nunes, aposentado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "II", Nível "C", do quadro de servidores do Município de Aquidauana/MS, segurado do AQUIDAUANAPREV, falecido na data de 15 de outubro de 2015.

§ 1º - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 975,59 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 2º - O valor dos proventos será reajustado pelo mesmo índice e mesma data do reajuste dos servidores em atividade, conforme Art. 6-A, Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 034/2015.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. **EUGENIA DE CAMPOS LEITE DIAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 09 de agosto de 2014, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **EUGENIA DE CAMPOS LEITE DIAS**, viúva, inscrita no CPF sob nº 637.273.901-15, em decorrência do óbito do seu cônjuge Sr. Satiro França Dias, aposentado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores do Município de Aquidauana/MS, segurado do AQUIDAUANAPREV, falecido na data de 08 de agosto de 2014.

§ 1º - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 857,32 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, a partir de janeiro de 2015, em conformidade com o Art. 40, §8º da Constituição Federal/88 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente